



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI 3.366 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

Revoga o §3º do artigo 104 da Lei Municipal nº 2.630, de 2005, na redação introduzida pela Lei Municipal Nº 3.159, de 16 de dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §3º do artigo 104 da Lei Municipal nº 2.630, de 2005, na redação introduzida pela Lei Municipal nº 3.159, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1º de Dezembro de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral
Secretaria de Administração